

Ministério da Educação



Exames Nacionais 2007

Ensino Básico



Este documento é um apanhado da norma 02/EB/2007
Não dispensa a leitura integral da mesma

INSTRUÇÕES PARA COADJUVANTES E VIGILANTES

Capítulo I – Realização dos Exames Nacionais

2. Medidas organizativas a adoptar pela escola

- 2.4. O Presidente/Director deve ainda nomear e convocar um professor por cada disciplina em que se realizam exames nacionais, designado Professor Coadjuvante. Este professor é designado de entre os membros dos grupos disciplinares a que está atribuída a leccionação da disciplina em exame, não sendo indispensável que ele tenha leccionado essa disciplina no presente ano lectivo ou mesmo em anos anteriores para o desempenho das seguintes atribuições:
- a) Verificar e controlar o material específico autorizado a usar pelos alunos durante a realização da prova, de acordo com as Informações de Exame emitidas oportunamente pelo GAVE.
 - b) Transmitir esclarecimentos aos alunos sobre o conteúdo das provas, desde que expressamente comunicados ou autorizados pelo JNE;
 - c) Divulgar informação junto dos alunos sobre gralhas tipográficas ou erros evidentes, desde que expressamente autorizada pelo Secretariado de Exames;
 - d) Solicitar pedidos de esclarecimento ao GAVE relativos aos conteúdos da prova e ao JNE sobre todas as outras situações.
- 2.5. Para os efeitos previstos nas alíneas b), c) e d) do ponto anterior, é distribuído no início da prova um exemplar do respectivo enunciado ao professor coadjuvante, que fica obrigado ao dever de sigilo absoluto durante o período da sua realização. Sempre que um aluno com necessidades educativas especiais realize provas de exames adaptadas, deve também ser disponibilizado ao professor coadjuvante o enunciado da prova ampliada ou enunciado a negro da prova transcrita para braille enviados à escola. O mesmo procedimento deve ter lugar relativamente aos exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais e aos exames de equivalência à frequência cujos enunciados contemplam adaptações curriculares.

4. Material autorizado

- 4.1. Nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do 3º ciclo do ensino básico as respostas são dadas no próprio enunciado.
- 4.2. As folhas de prova a utilizar nos exames de equivalência à frequência, que não sejam realizados no próprio enunciado, podem ser requisitadas à Editorial do Ministério da Educação.
- 4.3. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, e é datado e rubricado por um dos professores responsáveis pela vigilância. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.
- 4.4. As **Informações/Exame de Língua Portuguesa e de Matemática**, emanadas do GAVE, devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos.

ATENÇÃO

Sempre que um aluno se apresente a exame com calculadora com funções diferentes das permitidas na Informação/Exame 102/2006, de 15 de Dezembro, do GAVE, a máquina é retirada e o aluno realiza a prova sem máquina calculadora.

Nesta situação, é preenchido obrigatoriamente o modelo 03/JNE/EB, que fica arquivado na escola para eventual consulta.

- 4.5. O Secretariado de Exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material específico a usar pelos alunos. Compete ao professor coadjuvante proceder a essa verificação, antes do início da prova, salvaguardando o caso dos alunos referidos em 10.1 em que essa verificação decorre com a maior brevidade, após a sua entrada na sala de exames.

5. Salas e vigilância

- 5.1. Nos termos do nº 20 do Regulamento dos Exames do Ensino Básico, o serviço de exames, nomeadamente o exercício de funções no Secretariado de Exames, vigilâncias, integração em júris de exames ao nível de escola ou outras tarefas relacionadas com exames, é **de aceitação obrigatória**. A dispensa do serviço de exames, se devidamente justificada, é da competência do Presidente/Director.

- 5.2. Os critérios de distribuição dos alunos pelas salas são definidos pelo Presidente/Director de forma a prevenir a prática de quaisquer irregularidades e fraudes, nunca devendo, para este efeito, em carteira dupla estar mais do que um aluno.
- 5.2.1. Esses critérios (número de salas disponíveis e capacidade das mesmas) são introduzidos no programa ENEB para efeitos de impressão das pautas de chamada, por sala.
- 5.3. Na distribuição dos alunos dentro das salas de exames deve acautelar-se a conveniente distância entre eles. Esta distribuição deve respeitar sempre a ordem da pauta de chamada, deixando-se vagos os lugares correspondentes aos alunos que faltem.
- 5.4. A distribuição dos professores vigilantes pelas salas compete ao Presidente/Director, devendo ser assegurada de modo contínuo a presença na sala de um mínimo de dois professores, escolhidos de entre os que não leccionam a disciplina sobre que incide a prova, pelo que é imprescindível a designação de professores vigilantes substitutos.
- 5.4.1 O professor vigilante só pode sair da sala em caso de força maior, sendo substituído por um professor suplente que permanece na sala de exame até ao fim da prova. Nesta situação compete ao Secretariado de Exames decidir do procedimento mais adequado para garantir o cumprimento do dever de sigilo por parte do professor substituído.
- 5.5. A normalidade e a qualidade do serviço da vigilância das provas nas salas de exame é fundamental para a sua validação e para a garantia de tratamento equitativo dos alunos. Neste sentido, é também importante garantir efectiva vigilância por parte dos auxiliares da acção educativa nas zonas envolventes das salas de exame (corredores, espaços exteriores adjacentes, acesso às instalações sanitárias) e aí proibir a permanência ou circulação de pessoas não envolvidas no serviço de exames.
- 5.6. Para a realização das provas de exame os alunos não podem levar para a sala quaisquer suportes escritos não autorizados (exemplo: livros, cadernos, folhas), nem quaisquer sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, nem aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, bips, etc.). Os demais objectos não estritamente necessários para a realização da prova (mochilas, carteiras, estojos, etc.) devem ser colocados junto à secretária dos professores vigilantes.

- 5.7. É igualmente proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de exames por parte dos professores vigilantes.
- 5.8. Nas salas, durante a realização da prova, não é permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores designados para a vigilância das provas, elementos do órgão de gestão, membros do Secretariado de Exames ou o professor coadjuvante.
- 5.9. Inspectores (da Inspeção Geral de Educação e Inspectores de Educação das Regiões Autónomas) têm acesso livre e directo às salas de exame, de acordo com as normas superiormente definidas.

8. Convocatória dos alunos

- 8.1. Os alunos devem apresentar-se no estabelecimento de ensino 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.
- 8.2. A chamada faz-se 15 minutos antes da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante nas pautas referidas no nº 3.
- 8.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar a exame sem constar da pauta e a situação indiciar erro administrativo, deve ser sempre admitido à prestação da prova a título condicional, procedendo-se de imediato à clarificação da situação escolar do aluno.

9. Identificação dos alunos

- 9.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Bilhete de Identidade** ou de documento que o substitua, desde que contenha fotografia.
O Bilhete de Identidade ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 9.2. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de bilhete de identidade emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar ou título de residência ou passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído pelo programa ENEB.

9.3. Os alunos que se apresentarem com total falta de documentos de identificação podem realizar a prova, devendo o Secretariado de Exames elaborar no final da mesma um auto de identificação do aluno perante duas testemunhas, utilizando para o efeito o modelo 01/JNE/EB.

9.3.1. O auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames, pelas testemunhas e pelo aluno que nele deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. A situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência assinando o respectivo auto

9.3.2. O encarregado de educação deve, no prazo de cinco dias a seguir ao da realização da prova, apresentar na escola o documento de identificação, sob pena de aplicação de procedimentos legais.

10. Atraso na comparência de alunos

10.1. O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar 15 minutos após a hora do início da mesma, estabelecida no calendário geral de exames. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

10.2. Após os 15 minutos estabelecidos no ponto anterior, um dos professores responsáveis pela vigilância deve assinalar na pauta os alunos que não compareceram à prova.

11. Distribuição das folhas de resposta

Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel da prova, nas disciplinas em que tal houver lugar. Aos examinandos não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à excepção do preenchimento do respectivo cabeçalho.

Recorda-se que nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do **3º ciclo** as respostas são dadas no próprio enunciado, pelo que **o cabeçalho só pode ser preenchido depois da abertura dos sacos com os enunciados.**

12. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

12.1. Nas provas cujas respostas são dadas no enunciado, o aluno deve inscrever no cabeçalho:

a) Na parte destacável:

- o seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- o número do bilhete de identidade e respectivo local de emissão;
- assinatura, conforme o Bilhete de Identidade;
- o nome do estabelecimento de ensino em que se encontra a realizar a prova.

b) Na parte fixa:

- a chamada respectiva;

EXAME NACIONAL DE 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO		2007
A preencher pelo estudante		
NOME COMPLETO _____		
BILHETE DE IDENTIDADE N.º		EMITIDO EM (LOCALIDADE) _____
ASSINATURA DO ESTUDANTE _____		
PROVA REALIZADA NO ESTABELECIMENTO _____		

9.º ANO DE ESCOLARIDADE		CHAMADA ____ª
A preencher pela Escola		
N.º CONVENCIONAL _____		

A preencher pela Escola		
N.º CONVENCIONAL _____		

A preencher pelo professor classificador		
CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM (_____ por cento)		
CORRESPONDENTE AO NÍVEL (_____)		
Data ____ / ____ / ____		
ASSINATURA DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____		
OBSERVAÇÕES: _____		

A preencher pelo Agrupamento		
N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA _____		

12.2. Os alunos referidos em 9.2. devem registrar, no local destinado ao número do bilhete de identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando como local de emissão a referência “número interno”.

13. Advertências aos alunos

13.1. Os professores responsáveis pela vigilância, após a chamada dos alunos, devem proceder à leitura das instruções emanadas do GAVE, no caso das provas de exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática (3º ciclo do ensino básico)

13.1.1 Devem ainda avisar os alunos de que:

- a) Não podem escrever comentários fora do contexto da prova, nem mesmo referir que a matéria não foi leccionada;
- b) **Não podem abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova.

13.2. Exames de equivalência à frequência do 2º e 3º ciclos

13.2.1. Os professores responsáveis pela vigilância, após a chamada dos alunos, devem avisar os alunos de que:

- a) **Não podem escrever o seu nome em qualquer outro local** das folhas de resposta, para além do cabeçalho;
- b) Não podem também escrever comentários fora do contexto da prova, nem mesmo referir que a matéria não foi leccionada;
- c) Só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta que não se apague;
- d) **Não podem utilizar fita ou tinta correctora** para correcção de qualquer resposta. Em caso de engano, devem riscar;
- e) **A utilização do lápis** só é permitida nas provas para as quais está expressamente previsto, devendo, mesmo nestas provas, ser utilizada caneta/esferográfica nos textos escritos;
- f) Devem utilizar a **língua portuguesa** para responder às questões das provas de exame. Exceptuam-se, obviamente, as disciplinas de Língua Estrangeira.
- g) **Não podem abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova.

13.3. Aos alunos deve também ser dado a conhecer o disposto nesta Norma 02/EB/2006, nos números 19 (Desistência da resolução de prova), 21 (Irregularidades), 22 (Fraudes) e 24.2. (Não aceitação de folhas de rascunho para classificação).

14. Distribuição dos sacos de provas de exames pelas salas

Após a distribuição dos alunos pelas salas, o Secretariado de Exames faz, em cada uma das salas de exame, a entrega dos sacos com as provas aos professores responsáveis pela vigilância.

ATENÇÃO

Em cada sala de exame de Língua Portuguesa e de Matemática tem de estar disponível uma **TESOURA**, que é indispensável para a abertura dos sacos de enunciados-.

Não esquecer a tesoura por sala, para evitar confusão e atrasos no início das provas.

15. Abertura dos sacos de provas e erratas

- 15.1. Os sacos são abertos dentro das salas de exame pelos professores vigilantes e os enunciados distribuídos aos alunos **à mesma hora em todo o estabelecimento de ensino**. De cada saco com provas adaptadas para alunos com deficiência visual, deve ser retirado um exemplar para o examinando, outro para o professor coadjuvante e o terceiro para posterior arquivo na escola.
- 15.2. Esta distribuição nunca pode ser feita antes da hora marcada para o início da prova.
- 15.3. Os professores vigilantes devem verificar, em momento oportuno após a distribuição dos enunciados, se o número de exemplares inscrito no exterior do saco de enunciados corresponde ao número de provas existentes no seu interior, dando urgente conhecimento ao Secretariado de Exames caso seja detectada discrepância.
- 15.4. O envelope contendo erratas, caso exista, é aberto pelo Secretariado de Exames, em simultâneo com o início da prova, e do seu conteúdo deve ser dado imediato conhecimento aos alunos, preferentemente através do professor coadjuvante que escreve no quadro o texto integral da errata.

16. Duração da prova

- 16.1. As provas de exame têm a duração estabelecida para cada uma nos Quadros I e II do Anexo II do Despacho Normativo nº 14/2007, de 8 de Março.
- 16.2. A contagem do tempo de duração da prova inicia-se:
- 16.2.1. Após a abertura dos sacos e, decorridos 10 minutos para o preenchimento do cabeçalho, nas provas de resposta dada no enunciado.
- 16.2.2. Nas restantes provas, concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.

16.3. A hora de início e de conclusão da prova tem de ser escrita obrigatoriamente no quadro.

16.4. Verificando-se a insuficiência de provas de exame prevista no ponto 7.4. desta Norma 02/EB/2007 os alunos permanecem na sala até à distribuição dos enunciados, altura a partir da qual se inicia a contagem do tempo de duração da prova.

16.4.1. A permanência dos alunos na sala, aguardando a chegada do enunciado, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.

16.4.2. Se não for possível resolver a situação no período de tempo definido no ponto anterior, a situação será comunicada ao JNE, que tomará a decisão considerada adequada.

17. Verificações a realizar pelos professores vigilantes

Durante a realização da prova, com o mínimo de perturbação para os alunos, os professores responsáveis pela vigilância devem percorrer os lugares e:

- a) Conferir a identidade do aluno face ao seu documento de identificação e verificar se o nome coincide com o da pauta de chamada;
- b) Verificar o correcto preenchimento dos elementos de identificação nos cabeçalhos das provas;
- c) Rubricar as folhas de resposta no local reservado para o efeito, depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno.

18. Substituição das folhas de resposta

18.1. As provas de exame, cujas respostas são dadas nos enunciados, não são substituídas. Em caso de engano, os alunos devem riscar.

18.2. Os alunos que pretendam substituir alguma das folhas de resposta (exames de equivalência à frequência) devem solicitá-lo aos professores responsáveis pela vigilância.

18.3. As folhas inutilizadas são imediatamente rasgadas pelos professores vigilantes na presença do aluno.

18.4. Sempre que ocorra uma situação que possa eventualmente implicar a transcrição de alguma folha de prova, deve, de imediato, o caso ser comunicado ao Responsável de Agrupamento que decide do procedimento a adoptar, à excepção da transcrição prevista para os alunos com necessidades educativas especiais.

19. Desistência de resolução da prova

19.1. Em caso de desistência de resolução da prova não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem noutro suporte qualquer.

19.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova.

19.3. As provas de Língua Portuguesa e de Matemática do 3º ciclo são sempre enviadas para classificação no Agrupamento de exames, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

20. Abandono não autorizado da sala

20.1. Se, apesar de advertido em contrário, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova, os professores responsáveis pela vigilância devem comunicar imediatamente o facto ao Presidente/Director.

20.2. O Presidente/Director toma as providências adequadas para impedir a divulgação da prova por parte dos alunos referidos no ponto anterior, nomeadamente não permitindo que estes levem consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho, assegurando que o aluno em nenhum caso volte a entrar na sala de exame.

20.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo Presidente/Director, ficando a prova anulada em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

21. Irregularidades

21.1. A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização de qualquer prova deve ser comunicada de imediato ao Presidente/Director, o qual decide do procedimento a adoptar, devendo ser posteriormente elaborado relatório do acontecido para comunicação ao JNE.

- 21.2. A indicação no papel de prova de elementos susceptíveis de identificarem o examinando implica a anulação da prova pelo JNE.
- 21.3. A utilização de expressões despropositadas ou desrespeitosas no papel da prova de exame pode implicar a anulação da mesma por decisão do JNE.
- 21.4. Os procedimentos anteriormente referidos são adoptados sem prejuízo de ulterior procedimento criminal.

22. Fraudes

- 22.1. Aos professores vigilantes compete suspender imediatamente as provas dos examinandos e de eventuais cúmplices que no decurso da realização da prova de exame cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.
- 22.2. A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada ao Presidente/Director a quem compete a anulação da prova, quer se trate de exame nacional ou exame de equivalência à frequência, mediante relatório devidamente fundamentado, ficando em arquivo na escola a prova anulada, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.
- 22.3. A suspeita de fraude levantada em qualquer fase do processo de exames ou que venha a verificar-se posteriormente implica a interrupção da eventual eficácia dos documentos entretanto emitidos, após a elaboração de um relatório fundamentado em ordem à possível anulação da prova, na sequência das diligências consideradas necessárias.
- 22.4. A anulação da prova, no caso a que se alude no número 22.3, é da competência do Presidente do JNE, qualquer que seja a modalidade de exame.
- 22.5. Qualquer anulação de prova produz os efeitos consignados no nº 46 do Despacho Normativo nº 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo nº 18/2007 de 14 de Março.

23. Prestação de esclarecimentos

São rigorosamente interditos aos professores responsáveis pela vigilância quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

24. Recolha das folhas de resposta

24.1. Terminado o tempo de duração da prova, os professores responsáveis pela vigilância em cada sala adoptam os seguintes procedimentos:

- a) recolhem, nos lugares, as folhas de resposta;
- b) procedem à sua conferência pela pauta;
- c) **confirmam o número de páginas utilizadas que o aluno indicou, no caso destes exames não serem realizados no enunciado (exames de equivalência à frequência);**
- d) autorizam, finalmente, a saída dos alunos.

24.2. **As folhas de rascunho não são recolhidas**, já que em caso algum podem ser objecto de classificação.

24.3. Os alunos podem levar da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova, nos casos em que as respostas não são dadas nos mesmos.

24.4. Os professores responsáveis pela vigilância entregam ao Secretariado de Exames as folhas de resposta, a pauta de chamada e os enunciados não utilizados.

24.5. Sempre que a prova é realizada em computador, imediatamente após a sua conclusão, deve proceder-se à impressão da mesma, em duplicado, na presença do examinando.

Um dos exemplares impressos é incluído e agrafado dentro de uma folha de prova normalizada, cujo cabeçalho é preenchido devidamente para efeitos de anonimato e na qual é aposta a rubrica do professor.

A correcção da prova é feita sobre o texto impresso.

O outro exemplar da prova impressa é rubricado em todas as folhas pelo professor e pelo aluno e fica arquivado na escola conjuntamente com uma disquete.

26. Documento comprovativo da presença

Pode ser passado documento comprovativo da presença do aluno na prova, utilizando o modelo nº0084 exclusivo da Editorial do Ministério da Educação, mediante solicitação efectuada pelo aluno no dia da sua realização.